

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 171, DE 5 DE MARÇO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 038/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC, que demonstrou que (i) a Universidade Salgado de Oliveira não cumpriu as determinações contidas no Despacho nº 45/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, relativas ao pleno atendimento ao Art. 52 da Lei 9.394/1996; e que (ii) há possibilidade ou fundado receio da ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito da coletividade representada pelos alunos e possíveis ingressantes nos cursos; e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, no §1º art. 46 da LDB, nos art. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, e nos 49 a 53 do Decreto nº 5.773/2006, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo contra a Universidade Salgado de Oliveira, com vistas à aplicação de penalidade prevista no Art. 52, inciso III, c/c Art. 56 do Decreto nº 5.773/06.

Art. 2º. Determinar medida cautelar administrativa, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, suspendendo a possibilidade de abertura de novos cursos e de ampliação do número de vagas, previstas nos incisos I e IV do art. 53 da LDB, até a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição da instauração do Processo Administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias, de acordo com o Art. 51 do Decreto nº 5.773/06.

Art. 5º. Determinar a notificação da Instituição sobre a possibilidade de recurso administrativo contra a medida cautelar, no prazo de 30 dias, sem efeito suspensivo, nos termos do §4º do Art. 11, do Decreto 5.773/2006.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

(Publicação no DOU nº 44, de 08.03.2013, Seção 1, página 19)